

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

MESTRADO

**JURISDICIZAÇÃO DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA:
VALORAÇÃO PRINCÍPIOLÓGICA CONSTITUCIONAL DA ATUAÇÃO
DISCRICIONÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CLÓVIS MOURA DE SOUSA

Brasília(DF), maio de 2001

CLÓVIS MOURA DE SOUSA

**JURISDICIZAÇÃO DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA:
VALORAÇÃO PRINCIPOLÓGICA CONSTITUCIONAL DA ATUAÇÃO
DISCRICIONÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROFESSOR ORIENTADOR: FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI

Brasília(DF), maio de 2001

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO, 6

APRESENTAÇÃO DO TEMA, 6

JUSTIFICATIVA DO TEMA, 8

RESUMO DE CONTEÚDO, 9

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, 11

1.1 TEORIA DOS PRINCÍPIOS NAS CONSTITUIÇÕES MODERNAS, 11

1.2 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS COMO FUNDAMENTO DO ORDENAMENTO JURÍDICO, 12

1.3 NATUREZA E FORÇA MÁXIMA ORDENADORA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, 14

1.4 CONFLITO ENTRE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, 15

CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 18

2.1 PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, 18

2.2 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 19

CAPÍTULO III - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EXPLÍCITOS NO ART. 37 DA CARTA MAGNA, 22

3.1 PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA SUBMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO DIREITO, 22

- 3.2 PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, 25
- 3.3 PRINCÍPIO DA MORALIDADE E SUA AUTONOMIA JURÍDICA , 27
- 3.4 PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE OU DA MÁXIMA TRANSPARÊNCIA, 31
- 3.5 PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, 33

CAPÍTULO IV - OUTROS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS REGENTES DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA, 36

- 4.1 PRINCÍPIO DA FINALIDADE, 36
- 4.2 PRINCÍPIO DA IGUALDADE, 37
- 4.3 PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, 39
- 4.4 PRINCÍPIOS DA LEALDADE E BOA-FÉ ADMINISTRATIVA, 42
- 4.5 PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO, 43
- 4.6 PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, 44
- 4.7 PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE DA JURISDIÇÃO, 47
- 4.8 PRINCÍPIO DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, 49
- 4.9 PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, 50
- 4.10 PRINCÍPIO DA LEGITIMIDADE, 51
- 4.11 PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 52
- 4.12 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - CONCLUSÕES, 53

CAPÍTULO V – A CF/88 E A REDUÇÃO DO NÚCLEO DE EXCLUSÃO DA INTERFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 55

- 5.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA, 55
- 5.2 O PODER DISCRICIONÁRIO, 57
- 5.3 PRESSUPOSTOS DO ATO ADMINISTRATIVO, 60
- 5.4 ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA VINCULADA E DISCRICIONÁRIA, 62
- 5.5 CONCEITO DE DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA, 66
- 5.6 DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA E NORMA JURÍDICA, 67
- 5.7 CONCEITOS JURÍDICOS INDETERMINADOS, 68
- 5.8 LIMITES DA ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA, 73
 - 5.8.1 LIMITAÇÃO EXTERNA, 73
 - 5.8.2 LIMITAÇÃO INTERNA, 76

CAPÍTULO VI - JURISDICIZAÇÃO CONSTITUCIONAL DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA, 79

- 6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PRINCÍPIOS, 79
- 6.2 VALORAÇÃO PRINCIPIOLÓGICA CONSTITUCIONAL DA ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 85
- 6.3 A ORDEM CONSTITUCIONAL DE CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, 97
- 6.4 GOVERNO DOS JUÍZES ?, 99

CONCLUSÃO, 102

RESUMO DE CONTEÚDO

Visando a sanar dúvidas a respeito da principiologia Constitucional o trabalho iniciará por uma análise geral dos princípios constitucionais e sua aplicabilidade. No capítulo segundo, serão sugeridos os princípios juspublicistas e os regentes da conduta do Estado.

No capítulo terceiro, analisam-se os princípios constitucionais explícitos regentes da Administração Pública, enunciados no art. 37 da Carta Magna, e suas peculiaridades.

No capítulo quarto, alinham-se criticamente outros princípios constitucionais encastelados ao longo do texto constitucional e suas implicações para o administrador público.

O quinto capítulo cuidará de densificar o conceito de discricionariedade administrativa e suas implicações e limitações dentro do sistema jurídico.

Determinados e analisados os pressupostos para a compreensão do objeto de estudo, o sexto capítulo buscará delimitar o conceito de *Jurisdicização da discricionariedade administrativa*, sua evolução e posicionamento atual em face da Constituição de 1988, bem como, contextualizada a temática, serão arregimentados os conceitos e idéias expostos, objetivando demonstrar que, em sinergia, logicamente compassados e aplicados ao longo de todo o “iter” da formação do ato administrativo, podem os princípios constitucionais perfeitamente serem tidos como **“instrumentos”** para a valoração judicial do mérito no ato administrativo discricionário, como já dito, tidos como inexpugnáveis pelo Judiciário .

A essência da questão a se demonstrar diz respeito a que todo o plexo de normatividade a que estão submetidos os atos administrativos, após submetidos ao crivo do Judiciário, deverão restar devidamente comprovados, é dizer: aspectos que dizem respeito ao móvel do ato, à sua oportunidade e conveniência, quando deliberados pelo juízo

discricionário do administrador, em sua perene busca da satisfação do interesse público, deverá estar conformada à normatividade a ele vinculada, caso contrário o ato é nulo e assim deverá ser declarado.